



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 05/2016** do Processo nº 1-392/2016 do **Pregão Eletrônico nº 08/2016**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Contratação dos Serviços de Sistema de Gestão em Setor de Saúde**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Estado de Rondônia - CIMCERO, à pedido do Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente adesão, tendo em vista que os cadastros de pacientes ainda estão sendo feitos de forma manual e claramente precisamos de sistema para controle da Farmácia. A implantação de sistema de gestão em saúde se torna imprescindível para que possamos atender com dignidade os pacientes, bem como atender os princípios que norteiam a administração pública.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ADESÃO À ATA:

3.1 O prazo de vigência do Contrato de adesão a Ata de Registro de Preços terá início no ato da assinatura do Contrato/ARP de prestação de serviço e/ou da Ordem de Fornecimento, até a data **08/12/2017**.

4. DA ENTREGA:

4.1 O objeto desta Adesão deverá ser entregue no local indicados no ato da solicitação, e deverá **cumprir o prazo máximo de 08 (oito) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, de modo que não comprometa a agenda dos serviços a que se destina.

4.2 A prestação dos serviços deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, e a contratada **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

b) Substituir imediatamente após a notificação, o objeto que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

c) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, e do Edital originário.

d) Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros e mão de obras.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

5.1 Não será aceito o objeto da contratação em desacordo com as especificações constantes da planilha básica do edital;

5.2 Será verificado em relação à descrição do edital originário, após o recebimento do mesmo e apresentação da Nota Fiscal.

5.2 Durante o período contratual, a partir da implantação do sistema o suporte técnico deverá ser garantido por 02 (dois) profissionais comprovadamente situados em região que possibilite o atendimento rápido quando solicitado pelo município contratante, atendendo em horário das 07:00 as 11:00 Hrs e das 13:00 as 17:00 Hrs, de segundas as sextas feiras.

6 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PRODUTO	V. MENSAL	QTDE.	Valor Total
Sistema de Gestão Municipal em saúde para Municípios de 20.001 a 30.000 habitantes	R\$ 11.300,00	12	R\$ 135.600,00
Implantação do sistema	R\$ 25.000,00 (Dividido em 3 x - parcelas)	01	R\$ 25.000,00
TOTAL: R\$ 160.600,00			

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0008 – Gestão do SUS

2013 – Manutenção e Encargos c/ Gestão das Ações de saúde

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de TerceirosDot. (197)

Fonte 02: Receitas de Impostos e de transferências de Impostos - Saúde

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, por meio de depósito ou transferência bancária.

8.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que a aquisição/serviços do objeto do presente Termo trata de bens/Serviços Comuns.

Paranatinga - MT, 31 de Maio de 2017.

Eliézer Mendonça Geraldino
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 004/2017